

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-S Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica do direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, bairro São Miguel, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Edson Luiz Cenci, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.533.593-5, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, na forma do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017 vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, lindeiros ocupantes e confrontantes externos e a quem interessar, que está em fase de **Regularização Fundiária**, em formato de REURB-S (Social), **a Chácara nº 189-A, da Subdivisão Particular da Chácara nº 189, Matrícula 22.142**, R.I. Comarca de Chopinzinho, denominado como **NÚCLEO PORTUGAL localizado no Bairro Frei Vito**, nas quais foram realizados os levantamentos cadastrais, a fim de emissão Certidão de Regularização Fundiária – CRF, ao detentor da posse dos lotes individuais, bem como procedimentos necessários para fins da Regularização, tendo em vista, que o Núcleo possui ocupações residenciais subdivididos em lotes por aproximadamente 25 (vinte e cinco) anos, considerando-se que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização. Aplica-se nesse caso o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei 11.465, de 11 de julho de 2017, o Decreto 9.310, de 15 março de 2018, o Decreto Municipal nº 106, de 19 de março de 2021, o qual instaura e nomeia a Comissão de Regularização Fundiária Urbana de Chopinzinho e o Decreto Municipal nº 107, de 19 de março de 2021, onde classifica os beneficiários da REURB-S (Social), onde a renda familiar seja de até 5 (cinco) salários mínimos nacionais, na forma do artigo 1º do referido Decreto (R\$ 1.100,00 salário mínimo nacional vigente).

Beneficiários da REURB-S – Núcleo Portugal:

BENEFICIÁRIO	CPF	QUADRA	LOTE	TIPO OCUPAÇÃO
Clezia Maria da Silva	859.***.***-15	01	01	Residencial
Jorge Luis da Silva	059.***.***-85	01	02	Residencial
Jonas Trentin	039.***.***-92	02	01	Residencial
Sandra Mara da Silva	024.***.***-64	02	02	Residencial
Cleonilde da Silva Frediani	785.***.***-87	02	03	Residencial
Maria Margarida da Silva	968.***.***-91	02	04	Residencial
Maria Marilda da Silva	786.***.***-59	02	05	Residencial

NOTIFICADOS:**Confrontantes – Núcleo Portugal:**

Proprietário	Matrícula	Descrição Imóvel
Machado e Fontana Imóveis e Incorporações Urbanas	21.656	Parte da Chácara nº 189



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ltda		
Tubolaje Pré-Moldados de Concreto Ltda	14.394 / 14.255	Parte da Chácara nº 189
Associação de Promoção da Saúde do Sudoeste do Paraná	22.150	Parte do Quinhão 1-A1, Lote 323.

Proprietário do Imóvel para REURB – Núcleo Portugal:

Proprietário	Matrícula	Descrição Imóvel
Leontino Portugal da Silva	22.142	Parte da Chácara nº 189-A

Ficam os acima nominados, NOTIFICADOS de que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, poderão apresentar no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, IMPUGNAÇÃO à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REALIZADA, na forma da legislação vigente, com as devidas justificativas, onde, serão analisadas pela Comissão Municipal da Regularização Fundiária.

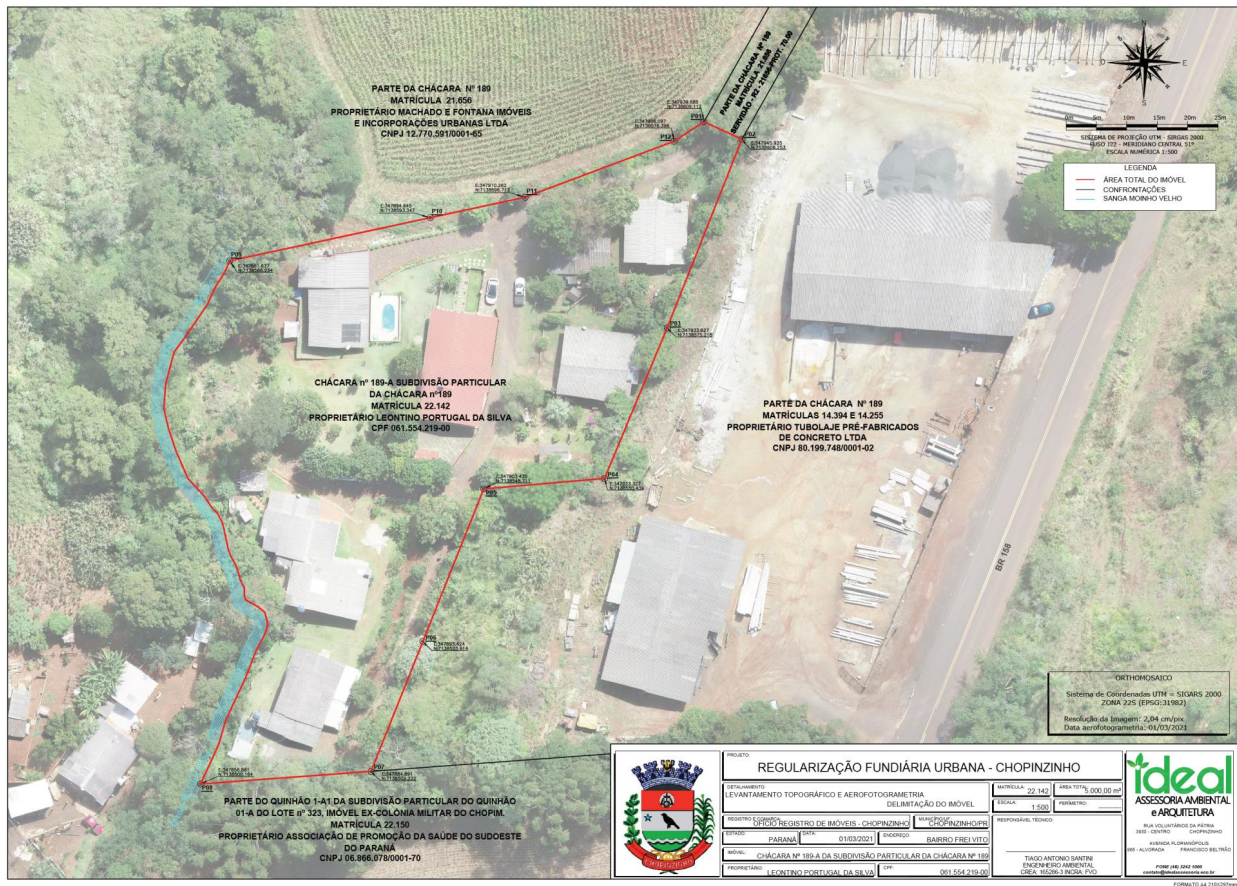
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos à regularização, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017 e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

ANEXO I PLANTA DA ÁREA TOTAL



ANEXO II

